ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MADER CONSTR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.730.701/0001-80, com sede na Rua Governador Ivo Silveira, Nº348, Sala, Centro, na cidade de Formosa do Sul/SC, representada por seu representante legal, Senhora SIDINEIA CASAGRANDA GOMES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 138/2026 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 41/2026, homologado em 26 de Outubro de 2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
15	AREIA	indefinida	50,000	M³	259,9500	12.997,50
23	BRITA Nº 01	indefinida	110,000	M³	224,9800	24.747,80
27	BUCHA PLÁSTICA 6MM	indefinida	900,000	UN	0,0400	36,00
28	BUCHA PLÁSTICA 8MM	indefinida	900,000	UN	0,0100	9,00
32	CADEADO 20MM	indefinida	37,000	UN	19,9500	738,15
34	CADEADO 35MM	indefinida	37,000	UN	26,3500	974,95
35	CADEADO 45MM	indefinida	17,000	UN	40,8500	694,45
59	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP II-F-32 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, ACONDICIONADO	indefinida	90,000	SC	51,0000	4.590,00

	EM SACO DE NO MINIMO 50 KG, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT VIGENTES.					
66	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, PARA EMBUTIR, COMPOSTO POR 01 (UM) INTERRUPTOR SIMPLES DE 10 A E 01 (UMA) TOMADA 2P+T DE 10 A, 250 V, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA E SUPORTE INCLUSOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	indefinida	60,000	UN	16,4000	984,00
67	CORDA PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) TRANÇADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE À UMIDADE, INDICADA PARA AMARRAÇÃO, FIXAÇÃO, TRANSPORTE, COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. FORNECIDA EM METRO LINEAR, COM DIÂMETRO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	indefinida	300,000	M	2,5000	750,00
68	DESENGRIPANTE FRASCO CONTENDO NO MINIMO 300 ML DE PRODUTO. O ITEM DEVE POSSUIR ACOPLADO EM SUA EMBALAGEM UM BICO APLICADOR COMPRIDO DE CERCA DE 5CM	indefinida	84,000	UN	9,0000	756,00
70	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, TIPO MANUAL, COMPOSTO POR CABO RESISTENTE E VENTOSA DE BORRACHA FLEXÍVEL E REFORÇADA, COM FORMATO APROPRIADO PARA ENCAIXE NA SAÍDA DO VASO SANITÁRIO, PROPORCIONANDO BOA VEDAÇÃO E PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO. PRODUTO RESISTENTE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL	indefinida	26,000	UN	30,0000	780,00
71	DISCO DE CORTE 2 MM 4 POLEGADAS COM CAIXA DE 30 UNIDADES	indefinida	25,000	UN	47,5600	1.189,00

75	DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	indefinida	120,000	UN	14,1500	1.698,00
82	ENGATE FLEXÍVEL PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DE 60 CM, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DE ½" X ½", INDICADO PARA LIGAÇÃO DE TORNEIRAS, CAIXAS ACOPLADAS, VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS PONTOS DE ÁGUA. PRODUTO RESISTENTE À PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	indefinida	26,000	UN	8,3000	215,80
94	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, ROLO COM NO MINIMO 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES AMARELA E PRETA ALTERNADAS, NÃO ADESIVA, INDICADA PARA DEMARCAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS DE RISCO, OBRAS, MANUTENÇÕES E EVENTOS, RESISTENTE À UMIDADE, À TRAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES.	indefinida	97,000	ROLO	19,4500	1.886,65
95	FLANGE SOLDAVEL 20MM	indefinida	42,000	UN	11,5700	485,94
96	FORRO PVC FRISADO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, INDICADO PARA REVESTIMENTO DE TETOS EM AMBIENTES INTERNOS. RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E CORROSÃO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E LIMPEZA, PROPORCIONANDO EXCELENTE ACABAMENTO. RÉGUA COM APROXIMADAMENTE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	indefinida	170,000	M	29,7000	5.049,00
99	HIDROMETRO MULTIJATO MEDIDOR DE ÁGUA ¾-3M³/H	indefinida	41,000	UN	184,0000	7.544,00
100	HIDROMETRO MULTIJATO MEDIDOR DE ÁGUA ¾-5M³/H	indefinida	21,000	UN	234,3000	4.920,30

101	HIDRÔMETRO MULTIJATO PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE ½" (DN15), VAZÃO NOMINAL DE 1,5 M³/H, RELOJOARIA SECA, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CORPO EM LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, CONEXÕES ROSCÁVEIS, DESTINADO À MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA.	indefinida	26,000	UN	184,0000	4.784,00	
104	JOELHO 45° PVC MARRON SOLDÁVEL 25MM	indefinida	140,000	UN	1,7500	245,00	
105	JOELHO 45° PVC MARRON SOLDÁVEL 32MM	indefinida	140,000	UN	4,5000	630,00	
106	JOELHO 45° PVC MARRON SOLDÁVEL 40MM	indefinida	140,000	UN	6,4300	900,20	
107	JOELHO 45° PVC MARRON SOLDÁVEL 50MM	indefinida	140,000	UN	9,5500	1.337,00	
108	JOELHO 90° COM ROSCA PVC MARRON SOLDÁVEL 20 X 1/2	indefinida	140,000	UN	1,7600	246,40	
109	JOELHO 90° PVC MARRON SOLDÁVEL 20MM	indefinida	180,000	UN	1,3400	241,20	
110	JOELHO 90° PVC MARRON SOLDÁVEL 25MM	indefinida	180,000	UN	1,7500	315,00	
111	JOELHO 90° PVC MARRON SOLDÁVEL 32MM	indefinida	180,000	UN	3,1300	563,40	
112	JOELHO 90° PVC MARRON SOLDÁVEL 40MM	indefinida	180,000	UN	4,3400	781,20	
113	JOELHO 90° PVC MARRON SOLDÁVEL 50MM	indefinida	173,000	UN	3,4700	600,31	
122	JOGO DE BROCA PARA CONCRETO 4MM A 12MM	indefinida	6,000	UN	80,0000	480,00	
123	JOGO DE BROCA PARA MADEIRA 4MM A 12MM	indefinida	7,000	UN	44,3000	310,10	
126	KIT COMPOSTO DE 3 PINCÉIS TRINCHA. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, AUTOMOTIVO E PROFISSIONAL, OFERECENDO ÓTIMA RETENÇÃO DE TINTA, DURABILIDADE E VERSATILIDADE. DEVE CONTER* 1 PINCEL 2.1/2" (63MM) * 1 PINCEL 3" (75MM) * 1 PINCEL 4" (100MM)	indefinida	25,000	UN	31,6000	790,00	

152	LUVA PVC MARRON SOLDÁVEL 40 MM	indefinida	115,000	UN	2,0700	238,05
154	LUVA SOLDÁVEL 20MM	indefinida	260,000	UN	1,3700	356,20
172	PÓ DE BRITA	indefinida	41,000	M³	208,0000	8.528,00
174	PREGO DE AÇO 15 X 15, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO POLIDO, INDICADO PARA FIXAÇÃO EM SERVIÇOS DE CARPINTARIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO EM GERAL. PRODUTO RESISTENTE À DEFORMAÇÃO E À CORROSÃO, FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO NO MINIMO 1 KG, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	indefinida	32,000	KG	15,5000	496,00
200	RESERVATORIO / TANQUE PARA ÁGUA 20.000 LITROS, MATERIAL POLIETILENO	indefinida	6,000	UN	12.100,0000	72.600,00
201	RESERVATÓRIO/TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RESISTENTE À AÇÃO DE INTEMPÉRIES, RAIOS SOLARES, IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. POSSUI TAMPA COM FECHAMENTO ADEQUADO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SUJEIRA, INSETOS E CONTAMINANTES. PRODUTO ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA E INSTALAÇÃO, COMPATÍVEL COM CONEXÕES HIDRÁULICAS.	indefinida	3,000	UN	3.660,0000	10.980,00
206	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	indefinida	70,000	UN	14,3500	1.004,50
209	SOLVENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900 ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS, PINCÉIS, ROLOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES. PRODUTO DE ALTA EFICIÊNCIA, COM EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E DILUIÇÃO, COMPATÍVEL COM PRODUTOS À BASE DE SOLVENTE, DESTINADO AO USO EM	indefinida	190,000	UN	21,1000	4.009,00

	SERVIÇOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.					
210	SOQUETE IMPACTO 3/4" SEXTAVADO 36MM	indefinida	11,000	UN	104,0000	1.144,00
211	SPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60,4 MM X 25 MM	indefinida	42,000	UN	8,3000	348,60
229	TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 5 X 15 COM 1,80 DE ALTURA. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LONGA VIDA ÚTIL. ROLO COM 25 METROS.	indefinida	20,000	UN	600,0000	12.000,00
234	TE SOLDAVEL 25 MM CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO	indefinida	90,000	UN	1,7000	153,00
249	TORNEIRA BOIA INTELIGENTE PARA ALTA VAZÃO, COM CONEXÃO DE ENTRADA DE 3/4", CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA, RESERVATÓRIOS E CISTERNAS. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PROPORCIONANDO CONTROLE EFICIENTE DO FLUXO DE ÁGUA, ALTA VAZÃO E RESISTÊNCIA À PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA. PRODUTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS	indefinida	73,000	UN	15,0000	1.095,00
250	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO OU PIA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BICA (TIPO PESCOÇO DE GANSO), ACIONAMENTO POR VOLANTE LATERAL, MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA OU SUPERIOR, BITOLA DE 1/2", ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. INDICADA PARA USO EM COZINHAS, COPAS, LAVANDERIAS E ÁREAS DE SERVIÇO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	indefinida	80,000	UN	49,0500	3.924,00

251	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BICA BAIXA FIXA, ACIONAMENTO POR VOLANTE, MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA OU SUPERIOR, BITOLA DE ENTRADA DE 1/2", ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE. INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM LAVATÓRIOS E PIAS DE BANHEIRO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO EFICIENTE E FÁCIL ACIONAMENTO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	indefinida	83,000	UN	54,6000	4.531,80
252	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE/JARDIM, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO POR VOLANTE TIPO CRUZETA, MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA OU SUPERIOR, BITOLA DE ENTRADA DE 1/2", ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE. INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM TANQUES, ÁREAS DE SERVIÇO, JARDINS E DEMAIS PONTOS DE ÁGUA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	indefinida	95,000	UN	47,4000	4.503,00
255	TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM COM ADAPTADOR 3/4. DEVE SER DISPONÍVEL NA COR PRETA OU PRETA E BRANCA.	indefinida	37,000	UN	3,2000	118,40
263	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL 6M 50MM	indefinida	135,000	UN	75,5800	10.203,30
279	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, CONFECCIONADO EM LOUÇA SANITÁRIA NA COR BRANCA, COMPOSTO POR BACIA SANITÁRIA E CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CAPACIDADE DE DESCARGA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, SIFÃO INTERNO, SAÍDA PARA ESGOTO COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES PREDIAIS PADRÃO, INDICADO PARA USO EM BANHEIROS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS.	indefinida	23,000	UN	496,9000	11.428,70

	PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	
		Total: 230.931,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Os produtos previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE e, **quando requisitados em caráter de urgência para atendimento de manutenções e reparos**, deverão ser fornecidos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos. Nas demais situações, em que não houver urgência, a entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as necessidades do Município.

3.1.1. A CONTRATADA deverá manter condições operacionais, logísticas e estoque compatíveis com a demanda, de modo a possibilitar o atendimento imediato das solicitações emergenciais da Administração, considerando que as necessidades de manutenção e reparo possuem caráter imprevisível, não sendo possível ao Município determinar previamente quando ocorrerão. Dessa forma, a empresa deverá estar permanentemente preparada para fornecer os materiais sempre que requisitada, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos.

3.2 As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelo Setor de Compras e encaminhadas diretamente à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R$ 230.931,90 (duzentos e trinta mil e novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

4.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
4.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.
4.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.
4.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

c) Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

d) Atender às Autorizações de Fornecimento (AFs) nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, realizando a entrega dos materiais **de forma imediata** quando a solicitação indicar caráter de urgência para atendimento de manutenção, conservação ou reparos, e, nas demais situações, no prazo máximo previsto no instrumento convocatório.

e) Manter estrutura operacional, logística e estoque compatíveis com a demanda da Administração, de modo a garantir o atendimento das solicitações, especialmente aquelas de caráter emergencial, considerando que as necessidades de manutenção e reparos são imprevisíveis.

f) Substituir, sem quaisquer custos para a Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, deterioração ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, observando os prazos previstos neste Termo de Referência.

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas.

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos.

k) Cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de segurança e saúde no trabalho, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

l) Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da Constituição Federal.

m) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e pelo fiscal da contratação, bem como fornecer a documentação necessária ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

n) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, quando aplicável, atendam às especificações exigidas e possuam qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

b) Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, determinando sua substituição ou complementação, quando necessária.

e) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) de acordo com a necessidade da Administração, indicando, quando for o caso, a urgência da entrega dos materiais.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais.

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

h) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, bem como disponibilizar o local de entrega e indicar o servidor responsável pelo recebimento.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
9.3 a Ata poderá ser prorrogada nos limites da lei, com a renovação dos quantitativos, se comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III – Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV – Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V – Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
10.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho do órgão

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias serão utilizadas de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, sendo os respectivos custos vinculados à unidade administrativa responsável pela requisição dos materiais, garantindo assim adequada alocação dos recursos públicos e controle na execução orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 138/2026, Pregão Eletrônico nº 41/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na legislação (art. 84 da Lei 14.133/2021), desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;

b) Seja comprovada a **vantajosidade** dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;

c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;

d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços,

os quantitativos totais dos materiais registrados poderão ser renovados, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise da demanda real e futura da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;

b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.3. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor da Ata, Sra. CLAUDIA CARRARO CONTE (Diretora de Departamento) – da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Sr. JUCILEI CARLOS PICININI (Secretário) da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, como Fiscal da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, 26 de Outubro de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

SIDINEIA CASAGRANDA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

CLAUDIA CARRARO CONTE
GESTOR

JUCILEI CARLOS PICININI
FISCAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851